



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 140/01

De 19 de setembro de 2001.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens e toma outras providências.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante leilão e prévia e avaliação, bens de propriedade do Município, conforme abaixo relacionado:

a) 01 – 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol, ano 95/95, duas portas, avaliado no valor de R\$ 6.000,00;

b) 02 – 01 (um) veículo marca Mercedes-benz, modelo 1113, ano 69/69, cor azul, carroçaria caçamba, com motor retirado do veículo em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 5.500,00;

c) 03 – 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 98/98, cor branca, avaliado em 8.500,00;

d) 04 – 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 98/98, cor branca, avaliado em 8.500,00;

e) 05 – 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 98/98, cor branca, avaliado em 8.500,00;

f) 04 – 03 (três) geradores, com potência variada acima de 40 KVAs, sem funcionamento, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00

g) 05 – 02 (dois) motores estacionários, sem funcionamento e desmontados, em péssimo estado de conservação, avaliados e R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro de 2001.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal